



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI Nº 1.041/2008.

De 03 de julho de 2008

***"Autoriza doação de área
para implantação do
programa Indústria
Cidadã".***

O Prefeito do Município de Itapetinga, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, cumprindo o disposto no art. 11, I, a, da vigente Lei Orgânica deste Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Está o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial (SUDIC), a área de 2.250m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados), pertencente ao Município de Itapetinga, situada no seu perímetro urbano, nas proximidades do RIO CATOLÉ, em posição que se limita com a avenida César Borges, incorporada ao domínio público municipal, conforme matrícula de nº 197, livro 02, fls. 197, do Cartório do Primeiro Ofício do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta Comarca.

Art. 2º- A doação tem por destinação a viabilidade de a Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial (SUDIC) construir, naquele local, galpões que se destinam à implantação de indústria de artesanato em couro, tecido e similares.

Art. 3º- A escritura definitiva de doação deverá conter o encargo de a Donatária construir e implantar, ali, a indústria artesanal proposta no prazo de 2 (dois) anos, a partir da formalização do ato de doação.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itapetinga, 03 de julho de 2008.


Michel José Hagge Filho
Prefeito Municipal